

RESOLUÇÃO CFP Nº 003/05

Altera a Resolução CFP nº 07/2001, que Aprova o Manual para Credenciamento de Cursos com finalidade de Concessão do Título de Especialista e respectivo registro e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o Art. 11, do Capítulo IV, da Lei nº 5.766 de 20/12/1971, e o Art. 43 do Capítulo VII, Seção I, do Decreto nº 79.822 de 17/6/1977, que estabelece a inscrição do profissional nas qualidades de Psicólogo e Psicólogo Especialista;

CONSIDERANDO o disposto nas Resolução CFP nº 07/01;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário em reunião realizada no dia 01 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do Capítulo III, Do credenciamento pelo Conselho Federal de Psicologia, da Resolução CFP nº 07/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“Renovação do credenciamento

1. A cada três (3) anos, os núcleos formadores de especialistas, passarão por processo de recadastramento, quando será solicitada documentação atualizada e/ou a satisfação de novas exigências.”

§ 1º – Os cursos de especialização credenciados no Conselho Federal de Psicologia em data anterior à aprovação desta Resolução terão os prazos de validade do credenciamento prorrogados por mais um ano.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 01 de abril de 2005.

ANA MERCÊS BAHIA BOCK
Conselheira-Presidente